



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviço na especialidade de Diagnóstico por Ressonância Magnética aos usuários do SUS.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 26 de junho de 2020 às 19h41min (documento SEI 6579255).

2º Questionamento: *"Disposto no "ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 6271925/2020 - 6 - Local de execução dos serviços: Devido a constante necessidade de atendimento emergencial na realização dos procedimentos contratados, a licitante vencedora deverá prestar os serviços no município de Joinville/SC". Assim, questionamos: O Hospital São José, como principal favorecido com os serviços prestados, além de ser Hospital referência no município de Joinville, irá ceder o espaço para instalação dos equipamentos e para equipe conseguir efetivar a prestação de serviços conforme o edital?"*

Resposta: A resposta ao questionamento já foi objeto de questionamento respondido no documento SEI 6544660, conforme: "Vide previsão editalícia no Termo de Referência - ANEXO VII:

5 - Cronograma de execução dos serviços: (vide errata)

Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após publicação do contrato em veículo oficial, **a Contratada deverá realizar as adequações em sua unidade**, para atendimento ao roteiro definido no item X- Condições gerais. Em até 50 (cinquenta) dias corridos após publicação do contrato em veículo oficial, **a Contratante realizará visita técnica nas dependências da Contratada**, conforme roteiro definido no item X- Condições gerais. A Contratada deverá iniciar a realização dos exames em até 10 (dez) dias **após aprovação da estrutura** pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização; Serviços a serem realizados conforme demanda.

Para aquela que não dispõe dos serviços licitados no município, se concederá um prazo de até 60 (sessenta) dias para efetiva instalação e início da prestação dos serviços objeto, devendo comunicar, formalmente, à CONTRATANTE a sua intenção de iniciar a prestação dos serviços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **para que sejam tomadas as providências devidas e agendada a vistoria técnica ao local.**

6 - Local de execução dos serviços:

Devido a constante necessidade de atendimento emergencial na realização dos procedimentos contratados, a licitante vencedora deverá prestar os serviços no município de Joinville/SC.

8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

(...)

9. A CONTRATADA deverá exibir em local visível, **na fachada principal da sede ou do posto de coleta**, a marca símbolo de identificação do SUS, estabelecida pelo Ministério da Saúde, bem como afixar placa personalizada (modelo-padrão fornecido pelo FMS-NF) **informando a condição de CONTRATADA junto ao Fundo Municipal de Saúde - NF e a gratuidade dos serviços prestados pelo SUS.**

10 - Condições Gerais (se houver):

Para o item 3 - Ressonância Magnética Com e Sem Contraste Associado a Sedação, **a empresa arrematante deverá dispor** na sala da ressonância ponto régua de gases, assim como carro de emergência próprio para sala de ressonância e uma cama com rodas própria para ressonância com capacidade de carga mínima de 200 Kg.

A empresa arrematante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

(...)

d) Declaração formal de disponibilidade (instalação/estrutura física, equipamentos e pessoal técnico qualificado), nos termos do art. 30, § 5º da Lei 8.666/93.

e) Alvará sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário, de conformidade com objeto contratual da licitante e compatível com o objeto desta licitação.

(grifei)

Considerando a previsão acima, fica claro que os serviços serão realizados nas dependências da Contratada."

Complemento a informação acima informando que o Edital não prevê concessão de espaço para a realização dos serviços.

Atenciosamente,

Pregoeiro,

Portaria Conjunta nº 07/2020/SMS/HMSJ

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 29/06/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6579658** e o código CRC **48F3D114**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.158525-2

6579658v2